



EDITAL 90003/2025

Processo nº 00248.001950/2024-34

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.003/2025

Torna-se público que o **Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe**, por meio da Comissão de Contratação, sediado na Rua Duque de Caxias, 389, Bairro São José, CEP 49015-320, Aracaju/SE, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 25 de junho de 2025

UASG: 389342

Link: www.comprasgovernamentais.gov.br

Horário da Sessão Pública: 8h30

Valor Total Estimado da Contratação: R\$ 297.592,58 (duzentos e noventa e sete mil quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta e oito centavos)

Critério de Julgamento: menor preço

Modo de disputa: aberto e fechado

Tratamento Favorecido ME/EPP/Equiparadas: Não

Preferência ME/EPP/Equiparadas: sim

Registro de Preço: não

Informações e arquivos digitais relacionados ao objeto do presente Edital estão disponíveis na página eletrônica do Coren-SE.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em eventos no que diz respeito à realização da Semana de Enfermagem Coren-SE 2025 – “Saúde mental e bem-estar do profissional de enfermagem” e V Corrida da Enfermagem Sergipana, bem como aos serviços voltados ao suporte operacional para a realização do evento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por 48 (quarenta e oito) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,

imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4 e 2.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.7.4 e 2.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.14. A vedação de que trata o item 2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.8.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.8.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.8.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.8.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.8.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos,

valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.8.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.8.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.8.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valores unitários e totais por item.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 5.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.
- 5.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.
- 6.11.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

- 6.11.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).
- 6.19.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.
- 6.19.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.19.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.19.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.19.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.19.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- 6.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.21.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.21.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.21.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.22.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.22.2. empresas brasileiras;
- 6.22.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.22.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 6.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.24.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.
- 6.24.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.24.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.24.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.24.5. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.24.6. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. SICAF;
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.
- 7.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.
- 7.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:
- 7.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.15. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

- 7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 7.20. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço, por meio de parecer técnico emitido pela área técnica demandante. Além disso, o Departamento Contábil e Financeiro do órgão avaliará os requisitos da qualificação econômico-financeira presente neste edital e seus anexos.
- 7.21. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou formato digital.
- 8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 8.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado, conforme disponibilizado no Termo de Referência, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.13. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

8.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até duas horas para:

8.15.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.15.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.16. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação. Além disso, importa ressaltar que os documentos apresentados que atendam à qualificação econômico-financeira serão analisados por meio do Departamento Contábil e Financeiro do órgão, que emitirá parecer de conformidade.

8.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9. DO TERMO DE CONTRATO

- 9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.
- 9.2. O adjudicatário terá o prazo de três dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **três** dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **três** dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **três** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.
- 9.4. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 9.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 9.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
- 9.6.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://sei.cofen.gov.br> – Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Cofen. O acesso aos autos do processo somente será autorizado mediante solicitação no endereço eletrônico licitacoes@coren-se.gov.br.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
- 11.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 11.1.3. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

- 11.1.3.1. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.1.3.2. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 11.1.3.3. deixar de apresentar amostra;
- 11.1.3.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 11.1.4. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.5. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 11.1.7. fraudar a licitação;
- 11.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.1.8.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.1.8.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.1.8.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 11.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 11.2.1. advertência;
 - 11.2.2. multa;
 - 11.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

11.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, que deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico (e-mail) e confirmar o recebimento de mensagens provenientes do Coren-SE (licitacoes@coren-se.gov.br), não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do endereço eletrônico licitacoes@coren-se.gov.br. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo

licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://coren-se.gov.br/categoria/licitacoes/>.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. Anexo I – Termo de Referência;

13.11.2. Anexo II – Modelo de Proposta;

13.11.3. Anexo III – Minuta de Contrato.

MARCEL VINÍCIUS CUNHA AZEVEDO

Presidente – Coren/SE



Documento assinado eletronicamente por **MARCEL VINICIUS CUNHA AZEVEDO - Coren-SE 270190-ENF, Presidente**, em 04/06/2025, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0822992** e o código CRC **09CE0204**.

ANEXOS AO EDITAL

Anexo I – Termo de Referência

1. OBJETIVO

1.1. Contratação de empresa especializada em eventos, compreendendo a organização, execução e acompanhamento, para realização do **Semana de Enfermagem Coren-SE 2025 – “Saúde mental e bem-estar do profissional de enfermagem”**. E V **Corrida da Enfermagem Sergipana**.

1.2. O evento será realizado em cinco momentos, ambos serão realizados no município conforme a programação abaixo:

DATA	ATIVIDADE	LOCAL
21/07/2025	Cerimônia de Abertura da Semana de Enfermagem	Aracaju-SE.
22/07/2025	Minicurso	Itabaiana-SE.
23/07/2025	Minicurso	Lagarto-SE.
24/07/2025	Minicurso	Canindé do São Francisco-SE.
27/07/2025	V Corrida da Enfermagem Sergipana	Aracaju-SE.

1.3. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no Banco de Preço e as especificações constantes deste Termo de Referência de Edital, prevalecerão estas últimas.

1.4. As relações completas dos serviços a serem contratados estão presentes no ANEXO I – Sendo, pois, parte integrante deste.

2. OBJETO

2.1. A referida contratação tem por objetivo atender a presente demanda no que diz respeito à realização do **Semana de Enfermagem Coren-SE 2025 – “Saúde mental e bem-estar do profissional de enfermagem”**. E V **Corrida da**

Enfermagem Sergipana bem como aos serviços voltados ao suporte operacional para a realização do evento. Necessário se faz envidar esforços com intuito de contratar empresa especializada com experiência comprovada na prestação de serviços de organização/realização de eventos, uma vez que tais serviços não se enquadram nas atividades desenvolvidas pelo Coren/SE ou em sua finalidade, nem tampouco há profissionais com características das áreas no quadro de pessoal do órgão.

2.2. O regime de empreitada será por preço unitário, ou seja, os itens constantes dos orçamentos esmados e as especificações técnicas dos materiais e serviços são previstos para contratação, não estando, contudo, o Coren/SE obrigado a realizá-la em sua totalidade no evento a ser organizado.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação destes serviços fundamenta-se na necessidade presente do Coren/SE em organizar o evento, Semana de Enfermagem Coren-SE 2025 – “Saúde mental e bem-estar do profissional de enfermagem”. E V Corrida da Enfermagem Sergipana.

3.2. O evento é considerado de extrema importância para o Coren/SE, pois representa o investimento no potencial humano da Enfermagem, contribuindo significativamente para a concretização dos objetivos e metas da instituição através da mobilização permanente dos profissionais, estimulando-os a participar ativamente das atividades relacionadas à regulamentação e fiscalização do exercício profissional.

3.3. O referido evento destina-se à realização de ações estratégicas na capacitação, mobilização e motivação dos profissionais da enfermagem.

3.4. O sucesso do evento depende da capacidade de execução dos diversos serviços prestados de forma conjunta, que serão realizados em lugares distintos da sede do Coren/SE, inviabilizando, assim, a contratação de diversas empresas prestando serviços individuais sem que qualquer delas, seja responsável pelos objetos contratados, ou seja, os eventos como um todo.

3.5. Dessa forma, a contratação de uma única empresa para o grupo de itens (lote) de execução do referido objeto se justifica por possibilitar que a Administração Pública, neste caso o Coren/SE, tenha eficiência no gerenciamento e controle da execução dos serviços, frente à complexa logística dos diferentes tipos de eventos passíveis de contratação.

3.6. Desse modo, justifica-se a necessidade da realização do certame com julgamento do por Menor Preço por Grupo de Itens (lote).

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.3. A realização do objeto

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. O procedimento licitatório deverá ser realizado por meio de **Pregão, na forma eletrônica**, do tipo **menor preço por grupo de itens (lote)**, do modo de disputa aberto e fechado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviços comuns, facilmente encontrados no mercado, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais do mercado. O pregão será composto por **um único grupo de itens (lote único)**, sendo que **o licitante vencedor deverá obrigatoriamente ofertar e fornecer todos os itens do grupo**, sob pena de desclassificação da proposta.

6. DA EXECUÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E DO SEU RECEBIMENTO

6.1. O evento será realizado conforme as datas e locais indicados conforme o item 1.2 desse documento.

6.2. Os serviços deverão ser prestados, sob demanda, de acordo com o período e itens especificados em Ordem de Serviço própria, a ser emitida pelo CONTRATANTE.

6.3. Os serviços serão demandados com antecedência máximo de até 07 (sete) dias para realização, por meio de solicitação formal do fiscal do Contrato e a execução se dará pela CONTRATADA após autorização emitida pela CONTRATANTE.

6.4. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se, integralmente, pelas demandas do Coren/SE e deverá enviar preposto para participação nas reuniões de organização dos eventos, programadas para ocorrer na sede do Coren/SE ou,

eventualmente, nos locais de realização dos eventos.

6.5. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma da Lei nº 14.133/2021.

6.6. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

6.7. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto na Seção III (Do Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos) da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017.

6.8. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

6.9. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, quando for o caso.

6.10. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº 14.133/2021.

6.11. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

6.12. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme Lei nº 14.133/2021.

6.13. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as comprovações previstas no §5º do art. 47 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017.

6.14. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Lei nº 14.133, de 2021.

6.15. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

6.17. Os serviços serão recebidos no momento de sua execução, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, após verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.18. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.19. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. DA LOCALIZAÇÃO

7.1. O evento será objeto de empenho do Coren/SE, a saber:

7.2. Localização do Coren/SE.

UASG	ENDEREÇO	TELEFONE
389342	Rua Duque de Caxias, nº 389, Bairro São José – Aracaju/SE. CEP 49.015-320. CNPJ: 13.161.344/0001-24	(79) 3225-4000

8. DOS RESULTADOS ESPERADOS

8.1. Espera-se com a contratação, contribuir com as discussões científicas e éticas dos profissionais de enfermagem, fortalecendo o vínculo Coren/SE e profissionais de enfermagem do Estado, promover a valorização da categoria por meio de troca de experiência e conhecimento, aproximar os profissionais de enfermagem de sua categoria, promover network entre os profissionais de enfermagem e estimular a prática de atividade física regularmente nos profissionais de enfermagem.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada;

9.6. Permitir o acesso dos empregados da empresa prestadora de serviço às suas dependências para execução dos serviços contratados, quando necessário;

9.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos empregados da empresa prestadora de serviço;

9.8. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho da Contratada;

9.9. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Coren/SE, não deve ser interrompida;

9.10. Emitir relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções;

9.11. Acompanhar a preparação dos ambientes e a disponibilização dos equipamentos 06 (seis) horas antes da data de realização do evento;

9.12. Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade colocando à disposição da Contratada, durante a execução dos serviços, com a indicação do estado de conservação.

10. MANTER A NATUREZA CONFIDENCIAL DOS SERVIÇOS FORNECIDOS PELA CONTRATADA.

10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta, não se admitindo quaisquer modificações sem prévia autorização da fiscalização do Contratante;

10.2. Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

10.3. Providenciar o transporte do pessoal e dos materiais necessários à execução dos serviços até o local de trabalho;

10.4. Instruir seus empregados e prepostos a se adequarem às normas disciplinares, regimentais e de segurança do Contratante sem, contudo, manter qualquer vínculo empregatício com a mesma;

10.5. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá quando em trabalho, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso, bem como substituir dentro de 24 (vinte e quatro) horas, mediante solicitação, qualquer empregado ou preposto cuja conduta seja julgada inconveniente pela Fiscalização da Contratante;

10.6. Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as Normas de segurança, prevenção de acidentes e incêndios no desempenho de cada etapa das funções específicas;

- 10.7. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.8. Instruir seus empregados a manterem sigilo a respeito das informações e quaisquer outros assuntos ligados a documentos e seus conteúdos, que porventura cheguem ao seu conhecimento por força da execução dos serviços;
- 10.9. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços, peças ou materiais, em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, onde seja constatada imperícia por parte da Contratada;
- 10.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.11. Responder por danos materiais ou sicos, causados por seus empregados ou prepostos, diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 10.12. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- 10.13. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento deste Instrumento;
- 10.14. Não veicular, sob nenhuma hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Instrumento;
- 10.15. Manter em dia todos os encargos e obrigações previstas na legislação social, trabalhista e previdenciária em vigor, fazendo a comprovação, a qualquer tempo, quando solicitado pelo Contratante;
- 10.16. Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 10.17. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salários, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, seguros, taxas, impostos e contribuições, indenizações, transporte, alimentação, uniformes e outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas por lei;
- 10.18. Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtorno para o Contratante, devendo, para tanto programar seus serviços junto com a Fiscalização;
- 10.19. Levar, imediatamente, ao conhecimento da Fiscalização da Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis e comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;
- 10.20. A fusão, cisão ou incorporação somente serão possíveis com o consentimento prévio e expresso do Contratante e desde que não afetem a boa execução dos serviços Contratados;
- 10.21. Acatar todas as exigências do Contratante, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 10.22. Registrar todas as solicitações feitas pelo Contratante para acompanhamento e controle de execução dos serviços na forma estabelecida neste Termo de Referência;
- 10.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 10.24. Realizar as atividades objeto deste Termo de Referência, corrigindo possíveis falhas;
- 10.25. Executar, em outro horário, os serviços que não possam ser realizados durante o expediente normal, de preferência aos sábados, domingos ou feriados; os serviços realizados nestes dias, não acarretarão ônus adicionais para o Contratante;
- 10.26. Permitir ao servidor credenciado pelo Contratante, fiscalizar os serviços, sob sua responsabilidade, o qual poderá sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros, ficando certo que, em nenhuma hipótese a eventual falta de fiscalização do Contratante eximirá a Contratada das responsabilidades decorrentes do Contrato, correndo por conta da mesma todas as despesas, em razão dos serviços de desfazer e refazer;
- 10.27. Garantir que a execução de todos os trabalhos será por mão de obra qualificada, devendo a contratada estar ciente, das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada serviço constante da especificação;

10.28. Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;

10.29. Responsabilizar-se por todos os serviços não explícitos nestas especificações, mas necessários ao perfeito funcionamento de todo o evento;

10.30. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

10.31. Responder exclusivamente por toda e qualquer movimentação de equipamentos e materiais, seja a partir dos locais onde os trabalhos estejam sendo executados, seja de estabelecimentos próprios ou de terceiros, acobertando-a por nota fiscal específica, conforme determinações legais vigentes, bem como pelo ônus resultante de infração cometida e seu integral cumprimento e recolhimento no prazo legal;

10.32. Todos os equipamentos deverão ser entregues, instalados e testados (antecedência mínima de 4 a 6 horas antes do início do evento). A empresa deverá estar com os equipamentos em pleno funcionamento 01 (uma) hora antes do início do evento. E deverão ser recolhidos ao final de cada evento, sem ônus adicional para a Administração.

10.33. Responsabilizar-se pela operacionalização das inscrições dos participantes e a disponibilização de um site e/ou sistema que facilite a operacionalização para a Semana de Enfermagem Coren-SE 2025 – “Saúde mental e bem-estar do profissional de enfermagem”. E V Corrida da Enfermagem Sergipana.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicada pela Contratada.

12.2. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

12.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados, e à apresentação da seguinte comprovação:

12.3.1. Da regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-Line” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos

12.3.2. Encontrando-se a CONTRATADA inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do CONTRATANTE, um prazo de trinta dias para que a mesma regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter rescindido o Contrato com aplicação das sanções cabíveis.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. A Nota Fiscal Eletrônica será emitida para a CONTRATANTE, com os dados cadastrais registrados na Nota de Empenho para os seguintes endereços, dependendo da unidade que realizar o evento:

ÓRGÃO SOLICITANTE	ENDEREÇO
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE	Rua Duque de Caxias, nº 389, Bairro São José – Aracaju/SE. CEP 49.015-320. CNPJ: 13.161.344/0001-24

12.6. Nos termos do art. 48, disposto no anexo VIII-A (da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.6.1. Não produziu os resultados acordados;

12.6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

- 12.6.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 12.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.
- 12.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 12.8.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 12.9. Se houver aplicação de multa ou cobrança de indenizações, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente no Coren/SE em favor da Contratada e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente.
- 12.10. Considerando que o Coren/SE foi eleito substituto tributário do ISS devido à Prefeitura Municipal de Aracaju e que o recolhimento dar-se-á através do Documento de Arrecadação Municipal – DAM extraído do sistema Webiss na página www.aracaju.se.gov.br, a fatura da contratada deverá:
- 12.10.1. Se for enquadrada como contribuinte do Município de Aracaju, ao emitir a nota fiscal eletrônica de prestação de serviços, informar obrigatoriamente o código de prestação de serviços com o correto enquadramento, não utilizando em hipótese alguma o código 9999, sob pena de não aceitação da mesma;
- 12.10.2. Se for domiciliado em outra cidade e o ISS sobre o serviço contratado se enquadrar como devido no local da prestação (Aracaju), apresentará acompanhado de cada nota fiscal o correspondente RANFS (registro auxiliar de Nota Fiscal de Serviços) a ser emitido através do sistema Webiss acima mencionado.
- 12.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad \frac{I = (6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Comete infração administrava, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:
- 13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 13.1.6. Não mantiver a proposta.
- 13.2. A Contratada que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 13.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 13.2.2. Multa moratória de 0,3 (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- 13.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 13.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 13.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
- 13.2.5. Impedimento de licitar e de contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.2.7. A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em, pelo menos, uma das situações previstas na Tabela 3 abaixo, respeitada a graduação de infrações conforme a Tabela 1 deste item, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

GRAU	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

13.2.8. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração poderá aplicar multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes, sobre o valor do contrato empenhado para o exercício:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA (R\$)
1	0,5%
2	1%
3	2%
4	3%
5	4%
6	5%

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por empregado e por ocorrência
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
3	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar	2	Por ocorrência
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior	2	Por ocorrência
5	Suspender ou interromper, salvo movo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados	6	Por dia e por tarefa designada
6	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
7	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato	5	Por ocorrência
8	Recusar a execução de serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem movo justificado.	5	Por ocorrência
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos sico, lesão corporal ou consequências letais	6	Por ocorrência
10	Retirar das dependências do Coren/SE quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

Para os itens a seguir, deixar de:

11	Manter a documentação de habilitação atualizada	1	Por item e por ocorrência
12	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
13	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO	2	Por ocorrência
14	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à habilitação	2	Por ocorrência e por dia

15	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia
16	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora	3	Por item e por ocorrência
17	Iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato no prazo estabelecido na ordem de serviço.	6	Por dia de não execução

13.2.9. Atraso superior a 2 horas será considerado inexecução total do ajuste, ensejando rescisão contratual, salvo se houver justificava por movo de força maior e aceita pelo gestor/fiscal do contrato.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do em face do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

13.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Primeiro. A critério da CONTRATANTE, as sanções previstas nos subitens “13.2.1”, “13.2.4”, “13.2.6” desta cláusula, poderão ser aplicadas acompanhado das previstas nos subitens nos subitens “13.2.2” ou “13.2.3”, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Segundo. Se a multa aplicada, for superior ao valor de eventual crédito existente no Coren/SE, além da perda deste, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto. Aplicar-se-á advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

Parágrafo Quinto. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

Parágrafo Sexto. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Sétimo As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos da garantia, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos dos valores a serem pagos, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ava da União e cobrados judicialmente, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

Parágrafo Oitavo. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação pelo Contratado.

13.5. Por quaisquer descumprimentos das obrigações contratuais, a CONTRATADA receberá notificação por escrito do CONTRATANTE, para apresentar defesa, facultando-se nesta oportunidade, se de conveniência da administração, prazo para adequação quanto às suas obrigações.

14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

14.1. Grupo 1 – Semana de Enfermagem Coren-SE 2025 – “Saúde mental e bem-estar do profissional de enfermagem”. E V Corrida da Enfermagem Sergipana:

14.1.1. A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove aptidão para a Prestação de Serviço, pertinente e compatível com o objeto da licitação, ou seja, aptidão na realização/coordenação de evento similar (Corrida de Rua), ocorrido em qualquer unidade da federação, Federações de Atletismo (Permit) tenham sido realizados nos últimos 12 meses.

14.1.2. Comprovação de que a empresa possui disponibilidade de profissional graduado em Engenharia Civil ou Arquitetura, ambiental especializado nas áreas afins, mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, sendo regido pela legislação civil.

14.1.3. Certificado válido de cadastramento no Ministério do Turismo (CADASTUR), de que trata o art. 22 da Lei 11.771/2008, que está autorizado a prestar serviço de organização de eventos e também apresentação de, pelo menos,

um (1) atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a Empresa Licitante executou serviços de organização de eventos similares ao objeto desta Licitação, inclusive em quantidade de participantes (no mínimo 150 participantes), nos prazos pactuados e com qualidade satisfatória. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica. Os períodos concomitantes serão computados uma única vez. O atestado apresentado deverá conter o contato (endereço completo, telefone e e-mail) do responsável emitente, para fins de eventuais diligências.

14.1.4. **Habilitação jurídica:**

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- h) Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.1.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.1.6. **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.1.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14.1.8. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais ou comprovante de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% do valor estimado da contratação;

14.1.9. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

14.1.10. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

14.1.11. Qualificação Técnico-Operacional:

- a) Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com pelo menos 03 (três) anos na prestação de serviços similares ao objeto.

14.1.12. Sustentabilidade:

14.1.12.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- a) Uso racional de recursos naturais: Incentivo à utilização de recursos de maneira eficiente e sustentável, como o uso de energia renovável, redução do consumo de água e de materiais descartáveis.
- b) Gestão de resíduos: Planos para a minimização e a correta destinação de resíduos gerados durante o evento, como plásticos, papéis e outros materiais, priorizando a reciclagem e compostagem.
- c) Neutralização de emissões de carbono: Estratégias para compensação das emissões de gases de efeito estufa, por exemplo, através de plantio de árvores ou investindo em projetos ambientais que promovam a redução da pegada de carbono.

14.1.12.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

14.1.12.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

14.1.12.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da Natureza da Despesa 33.10.42.00.20.00 – Programa de Apoio aos Profissionais de Enfermagem.

16. DA ASSINATURA

16.1. Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde à contratação de empresa especializada em eventos, compreendendo a organização, execução e acompanhamento, para realização do Semana de Enfermagem Coren-SE 2025 – “Saúde mental e bem-estar do profissional de enfermagem”. E V Corrida da Enfermagem Sergipana, compreendendo organização, execução e acompanhamento, para constar como anexo ao Edital. O Termo de Referência está adequado ao que dispõe o Decreto nº 10.024/2019.

16.2. Declaro que sou responsável pela elaboração das planilhas orçamentárias a que se refere o com base no inciso IV do art. 5º da IN SEGES/ME nº 73/2020, bem como sua compatibilidade com o presente Termo de Referência, sendo as mesmas atuais e adequadas.

17. ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES E VALORES ESTIMATIVOS DOS CUSTOS

GRUPO 01 - SEMANA DE ENFERMAGEM COREN-SE 2025 – “SAÚDE MENTAL E BEM-ESTAR DO PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM”. E V CORRIDA DA ENFERMAGEM SERGIPANA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (OBJETO)	CATMAT/CATSER	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	BACKDROP - PAINEL PANTOGRÁFICO: Locação de estrutura em box truss Q30 ou Q15, envelopada, composta por treliça de alumínio, com estruturas de suporte (parafusos e cubos) e bases de sustentação. A estrutura deve incluir um grid capaz de suportar a fixação de uma lona com dimensões aproximadas de 4m x 3m. O grid deverá ser acompanhado de um backdrop em lona fosca front light, com impressão digital solvente de alta resolução em policromia 4/4, contendo imagem e texto. O acabamento da lona deverá ser em bainha reforçada, com ilhós a cada 40 cm, garantindo durabilidade e segurança. A arte será fornecida posteriormente pelo Coren-SE. Incluso no serviço estará todo o material necessário para a fixação da lona no box truss, garantindo uma instalação adequada que suporte possíveis rajadas de vento. A montagem de 3 backdrops está programada para o dia 21/07/2025, e a montagem de mais 3 backdrops ocorrerá no dia 27/07/2025, todas no município de Aracaju-SE. O valor proposto deverá incluir os custos de montagem, desmontagem e a colocação do material indicado pelo Contratante.	13099	06	UNIDADE/DIÁRIA.	R\$ 1.184,83	R\$ 7.108,98
02	ESTÚDIO DE IMAGEM: Locação de estúdio para a realização de ensaio fotográfico, com capacidade para atender até 30 (trinta) pessoas de forma individual. As imagens serão utilizadas na divulgação do evento e na publicidade dos vencedores do Prêmio Destaque da Enfermagem Sergipana. A contratada será responsável pela entrega das imagens em alta resolução, armazenadas em pendrive, até 7 dias antes da realização do evento	6050	01	UNIDADE/DIÁRIA.	R\$ 1.381,83	R\$ 1.381,83

03	ARRANJO DE FLORES: Confeção de arranjo floral com flores naturais nobres, incluindo lírios, bocasde-leão, lisianthus, alstroemérias, gypsófilas e folhagens. O arranjo deverá ser montado em espuma floral, com dimensões aproximadas de 1 metro de comprimento e 50 cm de altura, ideal para apresentação em chão.	17019	03	UNIDADE/ DIÁRIA.	R\$ 361,77	R\$ 1.085,31
04	BEBEDOURO COM FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL: Locação de bebedouro do tipo coluna, equipado com duas torneiras para água em temperatura ambiente e gelada. A locação inclui o fornecimento e reabastecimento de água mineral natural sem gás, em garrações de 20 litros, além de copos descartáveis de 200 ml, sempre que necessário durante todo o evento. As quantidades deverão atender os locais de realização do evento (Aracaju-SE, Itabaiana-SE, Canindé do São Francisco-SE e Lagarto-SE.)	13099	10	UNIDADE/ DIÁRIA.	R\$ 111,29	R\$ 1.112,90
05	NOTEBOOK: Locação de notebooks com as seguintes configurações mínimas: Processador: Intel Core i5 ou AMD equivalente, com cache de 12 MB, Memória RAM: 8 GB DDR4, Tela: LED de 15,6 polegadas, Sistema Operacional: Micro Windows 10 Professional 64 bits em Português (BR), Armazenamento: SSD de 500 GB, Conectividade: Acesso à internet para projeção e sonorização compatíveis com o ambiente e equipamentos. As quantidades deverão atender os locais de realização do evento (Aracaju-SE, Itabaiana-SE, Canindé do São Francisco-SE e Lagarto-SE).	13099	10	UNIDADE/ DIÁRIA.	R\$ 277,20	R\$ 2.772,00
06	PASSADOR DE SLIDES: Locação Passador de slide com alcance mínimo de 15 metros, equipado com apontador a laser e conexão USB 2.0 ou superior. Deve estar em perfeito estado de funcionamento e pronto para uso. As quantidades deverão atender os locais de realização do evento (Aracaju-SE, Itabaiana-SE, Canindé do São Francisco-SE e Lagarto-SE.)	13757	04	UNIDADE/ DIÁRIA.	R\$ 23,83	R\$ 95,32
07	MESAS: Locação de mesa plástica para apoio com 4 cadeiras. As quantidades deverão atender os locais de realização do evento (Aracaju-SE, Itabaiana-SE, Canindé do São Francisco-SE e Lagarto-SE.)	20460	30	UNIDADE/ DIÁRIA.	R\$ 40,82	R\$ 1.224,60
08	ORGANIZADOR DE FILA (UNIFILA): Locação de organizador de filas (Unifilas) com objetivo de demarcar espaços para a formação de filas. Estrutura em metal com fita cor preta. Devem estar	22519	10	UNIDADE/ DIÁRIA.	R\$ 26,00	R\$ 260,00

	disponíveis no dia 21/07/2025 em Aracaju-SE.					
09	TV: Locação de TV 50" com suporte alto do tipo pirulito, suporte deve ser elevado e incluir extensões de energia adequadas para que as TVs estejam ligadas nos locais indicados. Os cabos devem ser organizados e, quando necessário, fixados com fita adesiva para o chão, garantindo a segurança e evitando tropeços. As TVs devem estar disponíveis no dia 21/07/2025 em Aracaju-SE.	13757	06	UNIDADE/DIÁRIA.	R\$ 174,67	R\$ 1.048,02
10	RÁDIO COMUNICADOR – WALKER TALK: Locação de rádios comunicadores tipo walker talk ou similar, mínimo 12 canais, fone de ouvido e microfone, bateria recarregável de 10 horas de duração, alcance Mínimo de 12 km em área aberta, bolsa e carregador individual, para uso durante o evento. As quantidades deverão atender os locais de realização do evento (Aracaju-SE, Itabaiana-SE, Canindé do São Francisco-SE e Lagarto-SE.)	21750	20	UNIDADE/DIÁRIA.	R\$ 54,19	R\$ 1.083,80
11	OUTDOOR: Locação de painel outdoor de 27m² com impressão, instalação e exibição por uma bissemanal, atendidas as seguintes características: dimensões: área total de 9,0 x 3,00 metros (LxA) e área visual de 8,80 x 2,90 metros (LxA) em papel, arte em policromia conforme modelo a ser fornecido e definição de local pela comissão do evento. A vinculação deverá ser no mês de julho e a distribuição dos outdoors deverá o seguinte planejamento: 05 unidades em Aracaju, 01 unidade em Nossa Senhora do Socorro, 01 Itabaiana, 01 Canindé de São Francisco, 01 Propriá, 01 unidade em Lagarto, 01 unidade em Estância.	14249	12	UNIDADE/DIÁRIA.	R\$ 1.689,67	R\$ 20.276,04
12	RECEPCIONISTA /STAFF: Prestação de serviço de recepcionistas devidamente fardados e capacitados para realizar o credenciamento, receber, orientar e alocar os participantes do evento. As responsabilidades incluem o encaminhamento dos palestrantes, a organização da mesa de abertura, a coordenação da entrega de prêmios e a gestão dos materiais do evento. Um profissional da empresa ficará designado para supervisionar toda a operação do evento. As quantidades deverão atender os locais de realização do evento (Aracaju-SE, Itabaiana-SE, Canindé do São Francisco-SE e Lagarto-SE).	8729	40	UNIDADE/DIÁRIA.	R\$ 190,00	R\$ 7.600,00

13	MESTRE DE CERIMÔNIA: Prestação de serviço de mestre de cerimônia capacitado a prestar serviços de mestres de cerimônias, é necessário que o profissional tenha boa voz, boa dicção e conduzir a solenidade, bem como preparar roteiros e realizar apresentação de eventos e protocolos. Por diária até 8 horas, distribuídas nas seguintes datas: 01 mestre de cerimônia 21/07/2025 em Aracaju, 02 mestres de cerimônia no dia 27/07/2025 em Aracaju.	12955	03	UNIDADE/ DIÁRIA.	R\$ 1.493,33	R\$ 4.479,99
14	FOTÓGRAFO: Fotografo profissional capacitado para cobertura do evento. As coberturas devem ser tanto jornalísticas, quanto institucionais, feitas com equipamentos fotográficos e de iluminação. Câmeras digitais PB profissional, arquivos brutos fornecidos em alta resolução (3000x2000 pixels), entregues com assunto, local, data, identificação dos participantes e créditos dos fotógrafos. Fotos entregues em pendrive em formato para impressão, cabendo à contratada os ajustes em softwares de edição de imagens. As quantidades deverão atender os locais de realização do evento (Aracaju-SE, Itabaiana-SE, Canindé do São Francisco-SE e Lagarto-SE).	6050	10	UNIDADE/ DIÁRIA.	R\$ 1.363,33	R\$ 13.633,30
15	OPERADOR DE SOM E ILUMINAÇÃO: Profissionais capacitados, com experiência na atividade, com inscrição DRT para manusear os equipamentos do espaço durante o evento. Deverá possuir conhecimentos específicos de montagem e operação de Iluminação, rider, montagem, captação e operação FOH ou palco e manutenção de equipamentos de Iluminação, para operacionalizar durante todo evento. As quantidades deverão atender os locais de realização do evento (Aracaju-SE, Itabaiana-SE, Canindé do São Francisco-SE e Lagarto-SE).	24503	04	UNIDADE/ DIÁRIA.	R\$ 409,50	R\$ 1.638,00
16	BOMBEIRO CIVIL: Prestação de serviço de brigadista de incêndio para cobertura de evento de médio porte com diária de 8h com profissionais capacitados (bombeiro civil, regulamentado e devidamente trajado acompanhado com o kit primeiro socorros, colar cervical e prancha resgate). Distribuídas nas seguintes datas: 05 bombeiros no dia 21/07/2025 em Aracaju, 10 bombeiros no dia 27/07/2025 em Aracaju.	25550	15	UNIDADE/ DIÁRIA.	R\$ 219,50	R\$ 3.292,50
17	AUXILIAR DE LIMPEZA: Prestação de serviço de auxiliar de limpeza devidamente uniformizados, com EPI's	25194	10	UNIDADE/ DIÁRIA.	R\$ 176,17	R\$ 1.761,70

	necessários, bem como material (rodo, pano e vassoura suficientes) e produtos de limpeza de chão e banheiros. Distribuídas nas seguintes datas: 04 auxiliares de limpeza no dia 21/07/2025 em Aracaju, 06 auxiliares de limpeza dia 27/07/2025 em Aracaju-SE.					
18	COORDENADOR DE EVENTO: Prestação de serviço de coordenação de eventos, executado por profissional dinâmico (sujeito à aprovação prévia pelo contratante) com experiência em coordenação de eventos de grande porte, responsável por acompanhar, orientar, dar ordens ao contingente alocado, controlar horários (inclusive dos serviços de buffet), resolver quaisquer imprevistos corrigindo situações adversas para o perfeito desenvolvimento das atividades. As quantidades deverão atender os locais de realização do evento (Aracaju-SE, Itabaiana-SE, Canindé do São Francisco-SE e Lagarto-SE).	14591	06	UNIDADE/ DIÁRIA.	R\$ 469,31	R\$ 2.815,86
19	SEGURANÇA: Prestação de serviço de segurança de evento, com profissionais treinados e capacitados para fiscalização nas entradas dos eventos e vigilância da estrutura. A equipe, composta por homens e mulheres. Os seguranças devem estar uniformizados com terno preto, sapato social e gravata, e apresentar atestado de "nada consta" da polícia federal.	17205	04	UNIDADE/ DIÁRIA.	R\$ 254,57	R\$ 1.018,28
20	PALESTRANTE: Profissional com expertise que comunica ideias e propaga conhecimentos, visando compartilhar experiências e conhecimentos em uma palestra. Duração da palestra: até 2h. Para ministrar a palestra no dia 21/07/2025	20656	06	UNIDADE/ DIÁRIA.	R\$ 1.400,00	R\$ 8.400,00
21	APRESENTAÇÃO MUSICAL DE PEQUENO PORTE: Apresentação musical com duração mínima de 90 minutos, que fornecerão seus próprios instrumentos e usarão figurinos adequados, garantindo qualidade técnica e visual. O repertório deve respeitar a cultura regional e a legislação vigente. Distribuídas nas seguintes datas: 01 apresentação musical no dia 21/07/2025 durante o momento que estiver servindo o coffee break em Aracaju, 01 apresentação musical no dia 27/07/2025 para momento de confraternização e encerramento da corrida em Aracaju-SE.	15830	02	UNIDADE/ DIÁRIA.	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00

22	MOVING HEAD: Locação de moving head 9R com 250 wa de potência (já incluso o serviço de montagem e desmontagem). Disponibilidade para o dia 21/07/2025 em Aracaju-SE.	12280	10	UNIDADE/ DIÁRIA.	R\$ 150,27	R\$ 1.502,70
23	MESA BISTRÔ: Locação de Mesa bistrô tipo bancada de madeira com acabamento natural ou preta, com as seguintes medidas 1,0 x 1,0m, pés em cavalete de ferro pintado em preto. Disponibilidade para o dia 21/07/2025 em Aracaju-SE.	20460	20	UNIDADE/ DIÁRIA.	R\$ 57,51	R\$ 1.150,20
24	GARÇOM: Serviço de garçom, garçom profissional com experiência, trajando uniforme, capacitado para servir bebidas e alimentos em geral, executar o preparo de bandejas de café, sucos, chás de infusão e outras bebidas. Devera saber lidar com o público, auxiliar a copeiragem, quando necessário, informar e agir com rapidez e destreza, quando houver algum imprevisto (tais como, quebra de copo, derramamento de bebidas, entre outros), retirar os utensílios que são mais necessários/solicitado, verificar o reabastecimento de bebidas e alimentos, quando necessário, entre outras atividades de função. Disponibilidade para o dia 21/07/2025 em Aracaju-SE: 2 garçons para organização dos alimentos e 3 garçons para distribuição dos alimentos e bebidas pela área do evento.	5363	05	UNIDADE/ DIÁRIA.	R\$ 151,83	R\$ 759,15
25	PLATAFORMA DE FILMAGEM DE PESSOAS EM 360 GRAUS: Locação de Plataforma de filmagem de pessoas em 360 graus para eventos. Descrição do Produto - Tamanho da plataforma de 84 cenmetros - Peso aproximado da plataforma de 30kg - Quandade máxima de 4 pessoas sob a plataforma peso suportado em cima da plataforma de até 530 kg. Acompanha o Produto Plataforma 360º - Haste com cabeça de 2,10 m (para pôr o celular) - Iluminação para o celular (LV 49) - Caixa de comando e controle remoto com ajuste de velocidade de rotação. - Fonte de alimentação - Led RGB no rodapé - Pés nivelador - Com 02 Operadores para operação, montagem e desmontagem - Com fornecimento de smartphone ou uma Câmera Full HD; A empresa contratada deverá fornecer link das filmagens realizadas durante o evento, de forma simultânea. Após o evento, a empresa contratada disponibilizará arquivos, em arquivos separados de filmagens ao Coren/SE, no prazo de 24 h.	12556	02	UNIDADE/ DIÁRIA	R\$ 1.069,73	R\$ 2.139,46

	Disponibilidade de 01 unidade para dia 21/07/2025 em Aracaju-SE. e 01 para o dia 27/07/2025 em Aracaju-SE.					
26	CADERNETA DE ANOTAÇÕES: Capa em papel cartão duo-design 300grs. com espiral duplo até 13 furos, deve ser impresso na capa em ótima qualidade a logo do evento (a ser definida), logo do Coren-SE e logo do Cofen, (5/0 cores). Dimensões do caderno aberto: 28,0 x 19,0 (LxA). Dimensões do caderno fechado: 13,5 x 19,0 (LxA) – Frente; 15,0x19,0 (LxA) – Costas, suporte em elásco 3,5x 3,0 (LxA), para fixação de caneta, miolo em papel Offset 90g branco pautado, 13,5x18,5 (LxA), com 80 folhas. (não inclui caneta) Disponibilidade para o dia 21/07/2025 em Aracaju-SE.	622875	700	UNIDADE/ DIÁRIA.	R\$ 22,01	R\$ 15.407,00
27	CANETA: Caneta metálica personalizada touche screen para uso em celulares, tablets, e para uso em papel, ponta média, carga esferográfica azul e acionamento por rotação. clip de metal. Corpo em alumínio, personalização com a arte a ser passada pelo Coren-SE na cor a definir com impressão a laser. A arte para impressão será enviada posteriormente. Disponibilidade para o dia 21/07/2025 em Aracaju-SE	620742	700	UNIDADE/ DIÁRIA.	R\$ 4,52	R\$ 3.164,00
28	MOCHILA: Confeção de mochila acolchoada com logo bordado do setor na parte frontal. Compartimento interno capaz de acomodar um notebook de até 15", garanndo segurança e proteção para o dispositivo. também oferece bolso interno em algodão reciclado e bolso frontal com bolso canteiro termo moldado, com bolsos laterais, inclui alças anatômicas e um costado também anatômico, visando sempre ao conforto do usuário. Medidas de 40,5x29x15 cm, a mochila é personalizada através de bordado. Disponibilidade para o dia 21/07/2025 em Aracaju-SE.	8465	700	UNIDADE/ DIÁRIA.	R\$ 86,35	R\$ 60.445,00
29	CAMISA POLO: Confeção de camiseta polo - manga curta - unissex básica, confeccionada em malha Piquet 65% de algodão e 45% de poliéster, com gola polo e punho, fechamento com dois botões. Com personalização de logo do Coren-SE e Cofen (5 cm de altura cada) bordados na parte posterior, logo do Coren-SE na parte frontal bordado (5 cm de altura) e bandeira do Brasil e Sergipe nas mangas, cor e tamanhos a definir posteriormente pela organização do	10030	100	UNIDADE/ DIÁRIA.	R\$ 47,22	R\$ 4.722,00

	evento. Disponibilidade para o dia 21/07/2025 em Aracaju-SE.					
30	SQUEEZE TÉRMICO: Confeção de garrafa térmica de aço inoxidável com capacidade de 400ml, com válvula/tampa roscável, com personalização a laser. Disponibilidade para o dia 21/07/2025 em Aracaju-SE.	624275	700	UNIDADE/ DIÁRIA	R\$ 31,98	R\$ 22.386,00
31	MEDALHA DE HOMENAGEM: Medalha Material: Metal, Cor: Dourada, Diâmetro: 60Mm, Finalidade: Honra Ao Mérito com cordão de 850mmx30mm personalizada com a logo do Coren-SE e Cofen, Características Adicionais: Estojo Em Veludo Azul com a logo do Coren-SE e Cofen. Disponibilidade para o dia 21/07/2025 em Aracaju-SE.	17760	30	UNIDADE/ DIÁRIA.	R\$ 61,85	R\$ 1.855,50
32	COFFEE BREAK: Salgados fritos (05 pos), Salgados assados (03 pos), Doce (03 pos), Salada de frutas, refrigerante de primeira linha: normal e diet (2 pos), Sucos de frutas (02 pos), Café, Leite. MATERIAIS: Deverão estar incluídos todos os materiais necessários, tais como: Guardanapos descartáveis de primeira qualidade; Copos descartáveis. Toalhas de mesa novas, devidamente passadas. Açúcar em sachê com reposição sempre que necessário. Duração do serviço: 60 min distribuídos nas seguintes datas: 21/07/2025 em Aracaju-SE.	12807	700	UNIDADE/ DIÁRIA.	R\$ 34,37	R\$ 24.059,00
33	MEDALHA: Confeção de medalhas personalizadas para corrida de rua com a composição do produto em metal com diâmetro de 8 cm, cordões personalizados em fita de cem 85 cm de comprimento por 2cm de largura personalizada com logo do evento, Coren-SE e Cofen. Disponibilidade para o dia 27/07/2025 em Aracaju-SE.	17760	300	UNIDADE/ DIÁRIA.	R\$ 14,17	R\$ 4.251,00
34	TROFÉUS: Confeção de troféus personalizado para premiação das atividades esportivas corrida de rua em acrílico para premiação tamanho mínimo de 20x10cm com os dados do evento. Troféus	20990	15	UNIDADE/ DIÁRIA.	R\$ 42,50	R\$ 637,50
35	CAMISA: Camisa personalizada atleta deylfil manga curta, na cor (colorido ou 4 cores), com arte do evento, logo do COREN/SE e Cofen. Em tamanhos variados (P, M, G, GG)	10030	300	UNIDADE/ DIÁRIA	R\$ 32,61	R\$ 9.783,00
36	SACOCILA: Confeção de sacochila personalizada de poliéster, modelo saco, fechamento em cordão, com alça com medida mínima de 30 cm de	22330	300	UNIDADE/ DIÁRIA	R\$ 12,55	3.765,00

	comprimento e 45 cm de altura. Sublimação para tecido em até 10 cores em um lado contendo as logomarcas institucionais e Ilustração de acordo com o tema da corrida. Disponibilidade para o dia 27/07/2025 em Aracaju-SE.					
37	TENDAS 3X3: Locação de tenda 3x3m com transporte, montagem e desmontagem de tenda, confeccionada em estrutura metálica galvanizada por imersão ao fogo, cobertura de lona PVC na cor branca para instalação em área externa. As tendas devem estar em perfeitas condições de uso no local em até 12 horas antes do início do evento. O período de montagem e desmontagem	21164	10	UNIDADE/ DIÁRIA	R\$ 370,39	R\$ 3.703,90
38	BANHEIRO QUÍMICO: Locação de banheiro químico composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam às exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos órgãos oficiais competentes. Limpeza diária com sucção e aplicação de produtos químicos, papel higiênico e após o término do evento fazer higienização do local. Disponibilidade para o dia 27/07/2025 em Aracaju-SE.	17612	06	UNIDADE/ DIÁRIA	R\$ 190,00	R\$ 1.140,00
39	BANHEIRO QUÍMICO PCD: Locação de banheiro químico, portáteis para deficiente físico, usuários de cadeiras de rodas, manutenção diária e; em polietileno ou material similar que permitam a movimentação de cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro. Composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam às exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos órgãos oficiais competentes. Limpeza diária com sucção e aplicação de produtos químicos, papel higiênico e após o término do evento fazer higienização do local. Disponibilidade para o dia 27/07/2025 em Aracaju-SE.	17612	01	UNIDADE/ DIÁRIA	R\$ 470,00	R\$ 470,00
40	SISTEMA DE CRONOMETRAGEM: Prestação de serviço especializado para a execução de corrida de rua de 3 e 5 km com, para 300 pessoas, contendo: 1. Sistema de cronometragem eletrônica com chip fornecido e cronômetro digital para marcação do tempo da corrida afixado no pórco; 2. Sistema de gestão de inscrições e resultados com classificação por categorias diversas; 3. Profissionais para arbitragem com emissão de relatórios de resultado imediatamente após o término da corrida; 4. Fornecimento de envelope	9938	01	UNIDADE/ DIÁRIA	R\$ 25.321,66	R\$ 25.321,66

	etiquetado com o nome do atleta, com o chip, número de peito em papel tyvek e 4 (quatro) alfinetes de segurança; 5. Cronômetro digital; 6. 2 pontos de controle digitais; 7. Cercas de controle e Cones de sinalização para serem dispostos de acordo com o percurso e a necessidade de organização do evento. 8. Transporte, instalação, montagem de estrutura rígida (pórtico) em alumínio de alta resistência, para largadas e chegadas de corridas de rua, medindo 4m de altura e 6m de comprimento, para ser instalada uma faixa a 3m de altura e que permita a passagem dos corredores por baixo, entre as bases; 9. Pódio com espaço para 1º, 2º e 3º lugares para a premiação dos participantes; 10. Alvará de autorização para eventos temporários juntos aos órgãos regulamentadores, federações e prefeitura. Disponibilidade para o dia 27/07/2025 em Aracaju-SE.					
41	LIXEIRA GRANDE: Locação de lixeira grande com pedal e capacidade de 100 litros. Perfil e cor a serem definidos de acordo com o projeto. As quantidades deverão atender os locais de realização do evento (Aracaju-SE, Itabaiana-SE, Canindé do São Francisco-SE e Lagarto-SE).	617775	10	UNIDADE/ DIÁRIA	R\$ 25,37	R\$ 253,70
42	DJ SONOPLASTIA: Prestação de serviço – Disc Jockey (DJ) sonoplasta com duração esmada de 180 min, incluindo direitos autorais. Para realização de aquecimento e descontração com os corredores antes da realização da corrida no dia 27/07/2025 em Aracaju-SE.	13757	01	UNIDADE/ DIÁRIA	R\$ 1.360,70	R\$ 1.360,70
43	AMBULÂNCIA: Serviço de atendimento a intercorrências deve ficar disponível 02 horas antes da corrida, durante a realização da corrida e 4 horas depois do encerramento da corrida no dia 27/07/2025 em Aracaju, composto por 2 ambulâncias de suporte avançado equipada como uma UTI móvel e ser tripulada por 01 médico, 01 enfermeiro, 01 técnico de enfermagem e 01 condutor, devidamente habilitados, capacitados e regulares com seu órgão de classe.	14052	02	UNIDADE/ DIÁRIA	R\$ 3.504,21	R\$ 7.008,42
44	SEGURO DE VIDA: Aquisição de Seguro de vida e acidentes pessoais para 300 pessoas que participarão da V Corrida da Enfermagem Sergipana, incluindo cobertura de despesas médico-hospitalares, pecúlio, assistência funeral e outros.	906	01	UNIDADE/ DIÁRIA	R\$ 6,51	R\$ 6,51

45	SERVIÇOS DE DESIGNER GRÁFICO: Prestação de serviço de designer gráfico qualificado e habilitado para desenvolver projetos gráficos de identidade visual (crachá, folder programação, banner, certificados, camisetas, capa para caderno/bloco de anotação, arte para divulgação em redes sociais entre outros materiais do evento em modelos solicitados pela comissão). Deve entregar os projetos em programa compatíveis para reprodução em gráfica ou meios de comunicação (internet/redes sociais).	17353	05	UNIDADE/ DIÁRIA	R\$ 467,95	R\$ 2.339,75
46	CARRO DE SOM: Locação de carro de som com carreta 03 eixos carroceria, montada em prancha baixa com 23 metros de comprimento, 4,80 de altura e 4,70 de largura. Palco principal medindo 13 metros do comprimento com 02 acessos independentes, cavalo de força truncado e traçado, 03 camarins com ar-condicionado, frigobar, 01 banca tipo americana para colocar alimentos, 03 banheiros independentes, pa frente/fundo 48 sub, 48 mediograde, 42 drives, pa laterais 48 sub, 48 medios graves, 42 drive, amplificadores laterais, 24 compaveis com o sistema, amplificadores frente/fundo, 32 compaveis com o sistema, 02 geradores de 180kva (capacidade mínima) devidamente abastecido, 02 consoles digitais com mixer de 48 canais e auxiliares, 24 processadores de efeito digital, multímedia, 08 monitores de voz. Com 02 alto falante. 01 drive, 01 monitor de bateria com 04 sub de 18 e 02 altas de 12 e 01 drive, 01 cubo de guitarra, 01 cubo de teclado, 01 cubo de contra baixo. Com art para todos os eventos contratados e com toda documentação do veículo em dias segundo os órgãos fiscalizadores. Com km livre. Todo o sistema deve está alinhado e testado 12h antes do início da Corrida no dia 27/07/2025 em Aracaju-SE. Todo o gasto com transporte, combustível alimentação e todo tipo de logística são de responsabilidade da contratada.	12556	01	UNIDADE/ DIÁRIA	R\$ 3.763,00	R\$ 3.763,00
47	SQUEEZE: Confeção de squeeze plástico personalizado: em polietileno, capacidade para 500ml, bico de silicone com tampa rosqueável, personalizada, silkada com até 04 cores. tamanho aproximado: 20 cm (altura) x 07cm (largura). Disponibilidade para o dia 21/07/2025 em Aracaju-SE.	626898	300	UNIDADE/ DIÁRIA	R\$ 7,01	R\$ 2.103,00
48	LIVRETO CÓDIGO DE ÉTICA: Livreto – Miolo: Papel Couchê Liso ou Fosco / Off-	10049	700	UNIDADE/ DIÁRIA	R\$ 10,01	R\$ 7.007,00

Set / Reciclado; Formato Fechado: 9,5x13cm; 75/115 g/m ² ; Impressão:1/1 Cor; Capa: Papel Couchê Liso ou Fosco / Off-Set / Reciclado; 150/180 g/m ² ; Impressão: 4/0 Cores; Acabamento: Espiral; Nº de Páginas: 1 a 190.					
TOTAL					R\$ 297.592,58

ANA GABRIELA MELO DE ANDRADE CRUZ - Matr. 208

Chefe do Departamento Administrativo

Anexo II – Modelo de Proposta

AO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE

RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 389, BAIRRO SÃO JOSÉ, ARACAJU/SE.

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº - COREN/SE

DADOS DA EMPRESA LICITANTE	
RAZÃO SOCIAL:	
NOME DE FANTASIA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
FAX:	
E-MAIL:	
NOME DA PESSOA PAR AASSINATURA DO CONTRATO:	
Nº DA CARTEIRA DE IDENTIDADE:	
CPF:	

PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTES AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº, O VALOR DA NOSSA PROPOSTA É DE: XXXX

SEMANA DE ENFERMAGEM COREN-SE 2025 – “SAÚDE MENTAL E BEM-ESTAR DO PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM”. E V CORRIDA DA ENFERMAGEM SERGIPANA

GRUPO 01 - SEMANA DE ENFERMAGEM COREN-SE 2025 – “SAÚDE MENTAL E BEM-ESTAR DO PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM”. E V CORRIDA DA ENFERMAGEM SERGIPANA

Item	Descrição do Item (Objeto)	CATMAT/CATSER	Quantidade	Unidade de Medida	Total	
					Valor por Unidade	Valor Total
01	BACKDROP - PAINEL PANTOGRÁFICO: Locação de estrutura em box truss Q30 ou Q15, envelopada, composta por treliça de alumínio, com estruturas de suporte (parafusos e cubos) e bases de sustentação. A estrutura deve incluir um grid capaz de suportar a fixação de uma lona com dimensões aproximadas de	13099	06	UNIDADE/DIÁRIA.		

	4m x 3m. O grid deverá ser acompanhado de um backdrop em lona fosca front light, com impressão digital solvente de alta resolução em policromia 4/4, contendo imagem e texto. O acabamento da lona deverá ser em bainha reforçada, com ilhós a cada 40 cm, garantindo durabilidade e segurança. A arte será fornecida posteriormente pelo Coren-SE. Incluso no serviço estará todo o material necessário para a fixação da lona no box truss, garantindo uma instalação adequada que suporte possíveis rajadas de vento. A montagem de 3 backdrops está programada para o dia 21/07/2025, e a montagem de mais 3 backdrops ocorrerá no dia 27/07/2025, todas no município de Aracaju-SE. O valor proposto deverá incluir os custos de montagem, desmontagem e a colocação do material indicado pelo Contratante.					
02	ESTÚDIO DE IMAGEM: Locação de estúdio para a realização de ensaio fotográfico, com capacidade para atender até 30 (trinta) pessoas de forma individual. As imagens serão utilizadas na divulgação do evento e na publicidade dos vencedores do Prêmio Destaque da Enfermagem Sergipana. A contratada será responsável pela entrega das imagens em alta resolução, armazenadas em pendrive, até 7 dias antes da realização do evento	6050	01	UNIDADE/DIÁRIA.		
03	ARRANJO DE FLORES: Confeção de arranjo floral com flores naturais nobres, incluindo lírios, bocas-de-leão, lisianthus, alstroemérias, gypsófilas e folhagens. O arranjo deverá ser montado em espuma floral, com dimensões aproximadas de 1 metro de comprimento e 50 cm de altura, ideal para apresentação em chão.	17019	03	UNIDADE/DIÁRIA.		
04	BEBEDOURO COM FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL: Locação de bebedouro do tipo coluna, equipado com duas torneiras para água em temperatura ambiente e gelada. A locação inclui o fornecimento e reabastecimento de água mineral natural sem gás, em garrafas de 20 litros, além de copos descartáveis de 200 ml, sempre que necessário durante todo o evento. As quantidades deverão atender os locais de realização do evento (Aracaju-SE, Itabaiana-SE, Canindé do São Francisco-SE e Lagarto-SE.)	13099	10	UNIDADE/DIÁRIA.		
05	NOTEBOOK: Locação de notebooks com as seguintes configurações mínimas: Processador: Intel Core i5 ou AMD equivalente, com cache de 12 MB, Memória RAM: 8 GB DDR4, Tela: LED de 15,6 polegadas, Sistema Operacional: Microsoft Windows 10 Professional 64 bits em Português (BR), Armazenamento: SSD de 500 GB, Conectividade: Acesso à internet para projeção e sonorização compatíveis com o ambiente e equipamentos. As quantidades deverão atender os locais de realização do evento (Aracaju-SE, Itabaiana-SE, Canindé do São Francisco-SE e Lagarto-SE).	13099	10	UNIDADE/DIÁRIA.		
06	PASSADOR DE SLIDES: Locação Passador de slide com alcance mínimo de 15 metros, equipado com apontador a laser e conexão USB 2.0 ou superior. Deve estar em perfeito estado de funcionamento e pronto para uso. As quantidades deverão atender os locais de realização do evento (Aracaju-SE, Itabaiana-SE, Canindé do São Francisco-SE e Lagarto-SE.)	13757	04	UNIDADE/DIÁRIA.		
07	MESAS: Locação de mesa plástica para apoio com 4 cadeiras. As quantidades deverão atender os locais de realização do evento (Aracaju-SE, Itabaiana-SE, Canindé do São Francisco-SE e Lagarto-SE.)	20460	30	UNIDADE/DIÁRIA.		

08	ORGANIZADOR DE FILA (UNIFILA): Locação de organizador de filas (Unifilas) com objetivo de demarcar espaços para a formação de filas. Estrutura em metal com fita cor preta. Devem estar disponíveis no dia 21/07/2025 em Aracaju-SE.	22519	10	UNIDADE/ DIÁRIA.		
09	TV: Locação de TV 50" com suporte alto do tipo pirulito, suporte deve ser elevado e incluir extensões de energia adequadas para que as TVs estejam ligadas nos locais indicados. Os cabos devem ser organizados e, quando necessário, fixados com fita adesiva para o chão, garantindo a segurança e evitando tropeços. As TVs devem estar disponíveis no dia 21/07/2025 em Aracaju-SE.	13757	06	UNIDADE/ DIÁRIA.		
10	RÁDIO COMUNICADOR – WALKER TALK: Locação de rádios comunicadores tipo walker talk ou similar, mínimo 12 canais, fone de ouvido e microfone, bateria recarregável de 10 horas de duração, alcance Mínimo de 12 km em área aberta, bolsa e carregador individual, para uso durante o evento. As quantidades deverão atender os locais de realização do evento (Aracaju-SE, Itabaiana-SE, Canindé do São Francisco-SE e Lagarto-SE.)	21750	20	UNIDADE/ DIÁRIA.		
11	OUTDOOR: Locação de painel outdoor de 27m² com impressão, instalação e exibição por uma bissemanal, atendidas as seguintes características: dimensões: área total de 9,0 x 3,00 metros (LxA) e área visual de 8,80 x 2,90 metros (LxA) em papel, arte em policromia conforme modelo a ser fornecido e definição de local pela comissão do evento. A vinculação deverá ser no mês de julho e a distribuição dos outdoors deverá o seguinte planejamento: 05 unidades em Aracaju, 01 unidade em Nossa Senhora do Socorro, 01 Itabaiana, 01 Canindé de São Francisco, 01 Propriá, 01 unidade em Lagarto, 01 unidade em Estância.	14249	12	UNIDADE/ DIÁRIA.		
12	RECEPCIONISTA /STAFF: Prestação de serviço de recepcionistas devidamente fardados e capacitados para realizar o credenciamento, receber, orientar e alocar os participantes do evento. As responsabilidades incluem o encaminhamento dos palestrantes, a organização da mesa de abertura, a coordenação da entrega de prêmios e a gestão dos materiais do evento. Um profissional da empresa ficará designado para supervisionar toda a operação do evento. As quantidades deverão atender os locais de realização do evento (Aracaju-SE, Itabaiana-SE, Canindé do São Francisco-SE e Lagarto-SE).	8729	40	UNIDADE/ DIÁRIA.		
13	MESTRE DE CERIMÔNIA: Prestação de serviço de mestre de cerimônia capacitado a prestar serviços de mestres de cerimônias, é necessário que o profissional tenha boa voz, boa dicção e conduzir a solenidade, bem como preparar roteiros e realizar apresentação de eventos e protocolos. Por diária até 8 horas, distribuídas nas seguintes datas: 01 mestre de cerimônia 21/07/2025 em Aracaju, 02 mestres de cerimônia no dia 27/07/2025 em Aracaju.	12955	03	UNIDADE/ DIÁRIA.		
14	FOTÓGRAFO: Fotografo profissional capacitado para cobertura do evento. As coberturas devem ser tanto jornalísticas, quanto institucionais, feitas com equipamentos fotográficos e de iluminação. Câmeras digitais PB profissional, arquivos brutos fornecidos em alta resolução (3000x2000 pixels), entregues com assunto, local, data, identificação dos participantes e créditos dos fotógrafos. Fotos entregues em pendrive em formato para impressão, cabendo à contratada os ajustes em softwares de edição de imagens. As	6050	10	UNIDADE/ DIÁRIA.		

	quantidades deverão atender os locais de realização do evento (Aracaju-SE, Itabaiana-SE, Canindé do São Francisco-SE e Lagarto-SE).					
15	OPERADOR DE SOM E ILUMINAÇÃO: Profissionais capacitados, com experiência na atividade, com inscrição DRT para manusear os equipamentos do espaço durante o evento. Deverá possuir conhecimentos específicos de montagem e operação de Iluminação, rider, montagem, captação e operação FOH ou palco e manutenção de equipamentos de Iluminação, para operacionalizar durante todo evento. As quantidades deverão atender os locais de realização do evento (Aracaju-SE, Itabaiana-SE, Canindé do São Francisco-SE e Lagarto-SE).	24503	04	UNIDADE/DIÁRIA.		
16	BOMBEIRO CIVIL: Prestação de serviço de brigadista de incêndio para cobertura de evento de médio porte com diária de 8h com profissionais capacitados (bombeiro civil, regulamentado e devidamente trajado acompanhado com o kit primeiro socorros, colar cervical e prancha resgate). Distribuídas nas seguintes datas: 05 bombeiros no dia 21/07/2025 em Aracaju, 10 bombeiros no dia 27/07/2025 em Aracaju.	25550	15	UNIDADE/DIÁRIA.		
17	AUXILIAR DE LIMPEZA: Prestação de serviço de auxiliar de limpeza devidamente uniformizados, com EPI's necessários, bem como material (rodo, pano e vassoura suficientes) e produtos de limpeza de chão e banheiros. Distribuídas nas seguintes datas: 04 auxiliares de limpeza no dia 21/07/2025 em Aracaju, 06 auxiliares de limpeza dia 27/07/2025 em Aracaju-SE.	25194	10	UNIDADE/DIÁRIA.		
18	COORDENADOR DE EVENTO: Prestação de serviço de coordenação de eventos, executado por profissional dinâmico (sujeito à aprovação prévia pelo contratante) com experiência em coordenação de eventos de grande porte, responsável por acompanhar, orientar, dar ordens ao contingente alocado, controlar horários (inclusive dos serviços de buffet), resolver quaisquer imprevistos corrigindo situações adversas para o perfeito desenvolvimento das atividades. As quantidades deverão atender os locais de realização do evento (Aracaju-SE, Itabaiana-SE, Canindé do São Francisco-SE e Lagarto-SE).	14591	06	UNIDADE/DIÁRIA.		
19	SEGURANÇA: Prestação de serviço de segurança de evento, com profissionais treinados e capacitados para fiscalização nas entradas dos eventos e vigilância da estrutura. A equipe, composta por homens e mulheres. Os seguranças devem estar uniformizados com terno preto, sapato social e gravata, e apresentar atestado de "nada consta" da polícia federal.	17205	04	UNIDADE/DIÁRIA.		
20	PALESTRANTE: Profissional com expertise que comunica ideias e propaga conhecimentos, visando compartilhar experiências e conhecimentos em uma palestra. Duração da palestra: até 2h. Para ministrar a palestra no dia 21/07/2025	20656	06	UNIDADE/DIÁRIA.		
21	APRESENTAÇÃO MUSICAL DE PEQUENO PORTE: Apresentação musical com duração mínima de 90 minutos, que fornecerão seus próprios instrumentos e usarão figurinos adequados, garantindo qualidade técnica e visual. O repertório deve respeitar a cultura regional e a legislação vigente. Distribuídas nas seguintes datas: 01 apresentação musical no dia 21/07/2025 durante o momento que estiver servindo o coffee break em Aracaju, 01 apresentação musical no	15830	02	UNIDADE/DIÁRIA.		

	dia 27/07/2025 para momento de confraternização e encerramento da corrida em Aracaju-SE.					
22	MOVING HEAD: Locação de moving head 9R com 250 wa de potência (já incluso o serviço de montagem e desmontagem). Disponibilidade para o dia 21/07/2025 em Aracaju-SE.	12280	10	UNIDADE/DIÁRIA.		
23	MESA BISTRÔ: Locação de Mesa bistrô tipo bancada de madeira com acabamento natural ou preta, com as seguintes medidas 1,0 x 1,0m, pés em cavalete de ferro pintado em preto. Disponibilidade para o dia 21/07/2025 em Aracaju-SE.	20460	20	UNIDADE/DIÁRIA.		
24	GARÇOM: Serviço de garçom, garçom profissional com experiência, trajando uniforme, capacitado para servir bebidas e alimentos em geral, executar o preparo de bandejas de café, sucos, chás de infusão e outras bebidas. Devera saber lidar com o público, auxiliar a copeiragem, quando necessário, informar e agir com rapidez e destreza, quando houver algum imprevisto (tais como, quebra de copo, derramamento de bebidas, entre outros), retirar os utensílios que são mais necessários/solicitado, verificar o reabastecimento de bebidas e alimentos, quando necessário, entre outras atividades de função. Disponibilidade para o dia 21/07/2025 em Aracaju-SE: 2 garçons para organização dos alimentos e 3 garçons para distribuição dos alimentos e bebidas pela área do evento.	5363	05	UNIDADE/DIÁRIA.		
25	PLATAFORMA DE FILMAGEM DE PESSOAS EM 360 GRAUS: Locação de Plataforma de filmagem de pessoas em 360 graus para eventos. Descrição do Produto - Tamanho da plataforma de 84 cenmetros - Peso aproximado da plataforma de 30kg - Quantidade máxima de 4 pessoas sob a plataforma peso suportado em cima da plataforma de até 530 kg. Acompanha o Produto Plataforma 360° - Haste com cabeça de 2,10 m (para pôr o celular) - Iluminação para o celular (LV 49) - Caixa de comando e controle remoto com ajuste de velocidade de rotação. - Fonte de alimentação - Led RGB no rodapé - Pés nivelador - Com 02 Operadores para operação, montagem e desmontagem - Com fornecimento de smartphone ou uma Câmera Full HD; A empresa contratada deverá fornecer link das filmagens realizadas durante o evento, de forma simultânea. Após o evento, a empresa contratada disponibilizará arquivos, em arquivos separados de filmagens ao Coren/SE, no prazo de 24 h. Disponibilidade de 01 unidade para dia 21/07/2025 em Aracaju-SE. e 01 para o dia 27/07/2025 em Aracaju-SE.	12556	02	UNIDADE/DIÁRIA		
26	CADERNETA DE ANOTAÇÕES: Capa em papel cartão duo-design 300grs. com espiral duplo até 13 furos, deve ser impresso na capa em ótima qualidade a logo do evento (a ser definida), logo do Coren-SE e logo do Cofen, (5/0 cores). Dimensões do caderno aberto: 28,0 x 19,0 (LxA). Dimensões do caderno fechado: 13,5 x 19,0 (LxA) – Frente; 15,0x19,0 (LxA) – Costas, suporte em elásco 3,5x 3,0 (LxA), para fixação de caneta, miolo em papel Offset 90g branco pautado, 13,5x18,5 (LxA), com 80 folhas. (não inclui caneta) Disponibilidade para o dia 21/07/2025 em Aracaju-SE.	622875	700	UNIDADE/DIÁRIA.		
27	CANETA: Caneta metálica personalizada touche screen para uso em celulares, tablets, e para uso em papel, ponta média, carga esferográfica azul e acionamento por rotação. clip de metal. Corpo em alumínio, personalização com a arte a arte a ser passada pelo Coren-SE na cor a definir com impressão a laser. A	620742	700	UNIDADE/DIÁRIA.		

	arte para impressão será enviada posteriormente. Disponibilidade para o dia 21/07/2025 em Aracaju-SE					
28	MOCHILA: Confeção de mochila acolchoada com logo bordado do setor na parte frontal. Compartimento interno capaz de acomodar um notebook de até 15", garantindo segurança e proteção para o dispositivo. também oferece bolso interno em algodão reciclado e bolso frontal com bolso canteiro termo moldado, com bolsos laterais, inclui alças anatômicas e um costado também anatômico, visando sempre ao conforto do usuário. Medidas de 40,5x29x15 cm, a mochila é personalizada através de bordado. Disponibilidade para o dia 21/07/2025 em Aracaju-SE.	8465	700	UNIDADE/DIÁRIA.		
29	CAMISA POLO: Confeção de camiseta polo - manga curta - unissex básica, confeccionada em malha Piquet 65% de algodão e 45% de poliéster, com gola polo e punho, fechamento com dois botões. Com personalização de logo do Coren-SE e Cofen (5 cm de altura cada) bordados na parte posterior, logo do Coren-SE na parte frontal bordado (5 cm de altura) e bandeira do Brasil e Sergipe nas mangas, cor e tamanhos a definir posteriormente pela organização do evento. Disponibilidade para o dia 21/07/2025 em Aracaju-SE.	10030	100	UNIDADE/DIÁRIA.		
30	SQUEEZE TÉRMICO: Confeção de garrafa térmica de aço inoxidável com capacidade de 400ml, com válvula/tampa roscável, com personalização a laser. Disponibilidade para o dia 21/07/2025 em Aracaju-SE.	624275	700	UNIDADE/DIÁRIA		
31	MEDALHA DE HOMENAGEM: Medalha Material: Metal, Cor: Dourada, Diâmetro: 60Mm, Finalidade: Honra Ao Mérito com cordão de 850mmx30mm personalizada com a logo do Coren-SE e Cofen, Características Adicionais: Estojo Em Veludo Azul com a logo do Coren-SE e Cofen. Disponibilidade para o dia 21/07/2025 em Aracaju-SE.	17760	30	UNIDADE/DIÁRIA.		
32	COFFEE BREAK: Salgados fritos (05 pos), Salgados assados (03 pos), Doce (03 pos), Salada de frutas, refrigerante de primeira linha: normal e diet (2 pos), Sucos de frutas (02 pos), Café, Leite. MATERIAIS: Deverão estar incluídos todos os materiais necessários, tais como: Guardanapos descartáveis de primeira qualidade; Copos descartáveis. Toalhas de mesa novas, devidamente passadas. Açúcar em sachê com reposição sempre que necessário. Duração do serviço: 60 min distribuídos nas seguintes datas: 21/07/2025 em Aracaju-SE.	12807	700	UNIDADE/DIÁRIA.		
33	MEDALHA: Confeção de medalhas personalizadas para corrida de rua com a composição do produto em metal com diâmetro de 8 cm, cordões personalizados em fita de cem 85 cm de comprimento por 2cm de largura personalizada com logo do evento, Coren-SE e Cofen. Disponibilidade para o dia 27/07/2025 em Aracaju-SE.	17760	300	UNIDADE/DIÁRIA.		
34	TROFÉUS: Confeção de troféus personalizado para premiação das atividades esportivas corrida de rua em acrílico para premiação tamanho mínimo de 20x10cm com os dados do evento. Troféus	20990	15	UNIDADE/DIÁRIA.		
35	CAMISA: Camisa personalizada atleta de dryfit manga curta, na cor (colorido ou 4 cores), com arte do evento, logo do COREN/SE e Cofen. Em tamanhos variados (P, M, G, GG)	10030	300	UNIDADE/DIÁRIA		
36	SACOCILA: Confeção de sacochila personalizada de poliéster, modelo saco, fechamento em cordão, com alça com medida mínima de 30 cm de comprimento e 45 cm de altura. Sublimação para tecido em até 10	22330	300	UNIDADE/DIÁRIA		

	cores em um lado contendo as logomarcas institucionais e Ilustração de acordo com o tema da corrida. Disponibilidade para o dia 27/07/2025 em Aracaju-SE.					
37	TENDAS 3X3: Locação de tenda 3x3m com transporte, montagem e desmontagem de tenda, confeccionada em estrutura metálica galvanizada por imersão ao fogo, cobertura de lona PVC na cor branca para instalação em área externa. As tendas devem estar em perfeitas condições de uso no local em até 12 horas antes do início do evento. O período de montagem e desmontagem	21164	10	UNIDADE/DIÁRIA		
38	BANHEIRO QUÍMICO: Locação de banheiro químico composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam às exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos órgãos oficiais competentes. Limpeza diária com sucção e aplicação de produtos químicos, papel higiênico e após o término do evento fazer higienização do local. Disponibilidade para o dia 27/07/2025 em Aracaju-SE.	17612	06	UNIDADE/DIÁRIA		
39	BANHEIRO QUÍMICO PCD: Locação de banheiro químico, portáteis para deficiente sico, usuários de cadeiras de rodas, manutenção diária e; em polietileno ou material similar que permitam a movimentação de cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro. Composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam às exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos órgãos oficiais competentes. Limpeza diária com sucção e aplicação de produtos químicos, papel higiênico e após o término do evento fazer higienização do local. Disponibilidade para o dia 27/07/2025 em Aracaju-SE.	17612	01	UNIDADE/DIÁRIA		
40	SISTEMA DE CRONOMETRAGEM: Prestação de serviço especializado para a execução de corrida de rua de 3 e 5 km com, para 300 pessoas, contendo: 1. Sistema de cronometragem eletrônica com chip fornecido e cronômetro digital para marcação do tempo da corrida afixado no pórco; 2. Sistema de gestão de inscrições e resultados com classificação por categorias diversas; 3. Profissionais para arbitragem com emissão de relatórios de resultado imediatamente após o término da corrida; 4. Fornecimento de envelope etiquetado com o nome do atleta, com o chip, número de peito em papel tyvek e 4 (quatro) alfinetes de segurança; 5. Cronômetro digital; 6. 2 pontos de controle digitais; 7. Cercas de controle e Cones de sinalização para serem dispostos de acordo com o percurso e a necessidade de organização do evento. 8. Transporte, instalação, montagem de estrutura rígida (pórtico) em alumínio de alta resistência, para largadas e chegadas de corridas de rua, medindo 4m de altura e 6m de comprimento, para ser instalada uma faixa a 3m de altura e que permita a passagem dos corredores por baixo, entre as bases; 9. Pódio com espaço para 1º, 2º e 3º lugares para a premiação dos participantes; 10. Alvará de autorização para eventos temporários juntos aos órgãos regulamentadores, federações e prefeitura. Disponibilidade para o dia 27/07/2025 em Aracaju-SE.	9938	01	UNIDADE/DIÁRIA		
41	LIXEIRA GRANDE: Locação de lixeira grande com pedal e capacidade de 100 litros. Perfil e cor a serem definidos de acordo com o projeto. As quantidades deverão atender os locais de realização do evento (Aracaju-SE, Itabaiana-SE, Canindé do São Francisco-SE e Lagarto-SE).	617775	10	UNIDADE/DIÁRIA		

42	DJ SONOPLASTIA: Prestação de serviço – Disc Jockey (DJ) sonoplasta com duração esmada de 180 min, incluindo direitos autorais. Para realização de aquecimento e descontração com os corredores antes da realização da corrida no dia 27/07/2025 em Aracaju-SE.	13757	01	UNIDADE/DIÁRIA		
43	AMBULÂNCIA: Serviço de atendimento a intercorrências deve ficar disponível 02 horas antes da corrida, durante a realização da corrida e 4 horas depois do encerramento da corrida no dia 27/07/2025 em Aracaju, composto por 2 ambulâncias de suporte avançado equipada como uma UTI móvel e ser tripulada por 01 médico, 01 enfermeiro, 01 técnico de enfermagem e 01 condutor, devidamente habilitados, capacitados e regulares com seu órgão de classe.	14052	02	UNIDADE/DIÁRIA		
44	SEGURO DE VIDA: Aquisição de Seguro de vida e acidentes pessoais para 300 pessoas que participarão da V Corrida da Enfermagem Sergipana, incluindo cobertura de despesas médico-hospitalares, pecúlio, assistência funeral e outros.	906	01	UNIDADE/DIÁRIA		
45	SERVIÇOS DE DESIGNER GRÁFICO: Prestação de serviço de designer gráfico qualificado e habilitado para desenvolver projetos gráficos de identidade visual (crachá, folder programação, banner, certificados, camisetas, capa para caderno/bloco de anotação, arte para divulgação em redes sociais entre outros materiais do evento em modelos solicitados pela comissão). Deve entregar os projetos em programa compatíveis para reprodução em gráfica ou meios de comunicação (internet/redes sociais).	17353	05	UNIDADE/DIÁRIA		
46	CARRO DE SOM: Locação de carro de som com carreta 03 eixos carroceria, montada em prancha baixa com 23 metros de comprimento, 4,80 de altura e 4,70 de largura. Palco principal medindo 13 metros do comprimento com 02 acessos independentes, cavalo de força trancado e traçado, 03 camarins com ar-condicionado, frigobar, 01 banca tipo americana para colocar alimentos, 03 banheiros independentes, pa frente/fundo 48 sub, 48 mediograde, 42 drivos, pa laterais 48 sub, 48 medios graves, 42 drive, amplificadores laterais, 24 compaveis com o sistema, amplificadores frente/fundo, 32 compaveis com o sistema, 02 geradores de 180kva (capacidade mínima) devidamente abastecido, 02 consoles digitais com mixer de 48 canais e auxiliares, 24 processadores de efeito digital, multímídia, 08 monitores de voz. Com 02 alto falante. 01 drive, 01 monitor de bateria com 04 sub de 18 e 02 altas de 12 e 01 drive, 01 cubo de guitarra, 01 cubo de teclado, 01 cubo de contra baixo. Com art para todos os eventos contratados e com toda documentação do veículo em dias segundo os órgãos fiscalizadores. Com km livre. Todo o sistema deve está alinhado e testado 12h antes do início da Corrida no dia 27/07/2025 em Aracaju-SE. Todo o gasto com transporte, combustível alimentação e todo tipo de logística são de responsabilidade da contratada.	12556	01	UNIDADE/DIÁRIA		
47	SQUEEZE: Confeção de squeeze plástico personalizado: em polietileno, capacidade para 500ml, bico de silicone com tampa rosqueável, personalizada, silkada com até 04 cores. tamanho aproximado: 20 cm (altura) x 07cm (largura). Disponibilidade para o dia 21/07/2025 em Aracaju-SE.	626898	300	UNIDADE/DIÁRIA		
48	LIVRETO CÓDIGO DE ÉTICA: Livreto – Miolo: Papel Couchê Liso ou Fosco / Off-Set / Reciclado; Formato Fechado: 9,5x13cm; 75/115 g/m²;	10049	700	UNIDADE/DIÁRIA		

Impressão: 1/1 Cor; Capa: Papel Couchê Liso ou Fosco / Off-Set / Reciclado; 150/180 g/m²; Impressão: 4/0 Cores; Acabamento: Espiral; Nº de Páginas: 1 a 190.					
TOTAL					R\$

Declaramos que:

I - Manteremos a Proposta válida pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta comercial, aceitando que, ocorrendo RECURSO de habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos;

II - Nos preços apresentados estão inclusos todos os custos com salários, encargos sociais, seguros, alimentação, transportes, uniformes, EPI's, lucros, encargos fiscais e parafiscais, materiais necessários para execução do objeto desta licitação, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para os fornecimentos licitados;

III - Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações técnicas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas e padrões do COREN/SE;

IV - Manteremos em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

V - Temos inteiro conhecimento das exigências e obrigações apresentadas no Pregão Eletrônico nº – COREN/SE, inclusive aquelas condas no ANEXO – I do Termo de Referência (SEI 0805333).

Aracaju/SE, ____ de _____ de 2025

RAZÃO SOCIAL
CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

Anexo III – Minuta de Contrato

SEMANA DE ENFERMAGEM COREN-SE 2025 – “SAÚDE MENTAL E BEM-ESTAR DO PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM”. E V CORRIDA DA ENFERMAGEM SERGIPANA.

O Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe – Coren/SE, CNPJ 13.161.344/0001-24, Autarquia Federal fiscalizadora do exercício profissional ex vi da Lei n. 5.905/73, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 389, Bairro São José – Aracaju/SE – CEP 49.015-320, representado, neste ato, por seu Presidente, Dr. Marcel Vinicius Cunha Azevedo, brasileiro, enfermeiro, portador do registro do COREN-SE nº 270190, CPF 035.006.745-77, doravante, denominado **CONTRATANTE** e a Empresa _____, CNPJ nº _____, situada _____, neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pela (O) Sra (o). _____, portador do documento de Identidade nº. _____ e CPF nº. _____, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento para Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de organização, execução e acompanhamento, para realização do Semana de Enfermagem Coren-SE 2025 – “Saúde mental e bem-estar do profissional de enfermagem”. E V Corrida da Enfermagem Sergipana, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo nº, Pregão Eletrônico nº., que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021 e legislação correlata, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em eventos, compreendendo a organização, execução e acompanhamento, para realização do Semana de Enfermagem Coren-SE 2025 – “Saúde mental e bem-estar do profissional de enfermagem”. E V Corrida da Enfermagem Sergipana.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor global é de R\$ _____ (_____).

§ 1º. Os pagamentos devidos à Contratada, de acordo com o cumprimento do objeto contratual, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

§ 2º. Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

§ 3º. Na formulação da proposta de preço da contratada já estão inclusas todas as despesas com transportes, seguros e custos relacionados com integral cumprimento do objeto, especialmente os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, ficando esclarecido, que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços ofertados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO CONTRATUAL

3.1. O prazo deste instrumento será de 2 (dois) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a Lei 14.133, art. 57.

3.2. O prazo para a execução do contrato, a ser celebrado, será imediato, a contar da data da assinatura, admitida a sua prorrogação nas hipóteses previstas na Lei 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Constituem-se obrigações da CONTRATADA o cumprimento do disposto nos itens 06 a 10 do Anexo I – Termo de Referência do **Edital de Pregão Eletrônico nº.**

5. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem-se obrigações do CONTRATANTE:

5.1. Acompanhar e fiscalizar, sob a responsabilidade de servidor designado pelo COREN/SE, a execução dos serviços;

5.2. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste contrato;

5.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

5.4. Realizar a publicação resumida deste contrato na Imprensa Oficial. 6.5. Efetuar o pagamento ajustado;

5.5. Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do Contrato;

5.6. Demais condições estabelecidas no item 9 do Anexo I ao Edital – Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a inexecução total ou parcial do contrato, sujeitará a CONTRATADA à aplicação das sanções definidas no item 13 do Termo de Referência – Anexo I do **Edital de Pregão Eletrônico nº.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1. O acompanhamento e fiscalização do objeto deste contrato serão realizados por servidor deste Coren/SE.

7.2. O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, até a verificação da conformidade do objeto deste contrato com o especificado no anexo I deste Contrato.

7.3. Após verificar que o objeto deste contrato foi executado em conformidade com o especificado no Anexo Único deste contrato, o Servidor Responsável atestará o recebimento definitivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais previstas na lei nº 14.133/21.

§ 1º. O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas em lei, inexistindo ao contratado direito a qualquer indenização.

9. CLÁUSULA NONA - TERMO E CONDIÇÕES GERAIS

9.1. Os serviços serão prestados no local disponibilizado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE.

9.2. Os Preços são fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1. As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Comarca de Aracaju, Estado da Sergipe, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Aracaju/SE, XX de XXXXXXXXXX de 2025.

CONTRATANTE

Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe
Marcel Vinicius Cunha Azevedo
Presidente

CONTRATADA

DE ACORDO:

Dr. André Kazukas Rodrigues Pereira
Procurador Jurídico Coren/SE

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME: CPF:

Rua Duque de Caxias, 389, - Bairro São José, Aracaju/SE

CEP 49015-320 Telefone:

- www.coren-se.gov.br

Referência: Processo nº 00248.001950/2024-34

SEI nº 0822992